

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei:—

Artigo 1º— Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar com a Companhia Telefônica de São José do Rio Preto, contrato de doação da linha telefônica, Curitiba-Birigui e, das partes já fixadas na linha Curitiba-Lacarias, de propriedade municipal.

Artigo 2º— Fica expressamente autorizada a inclusão no contrato que for celebrado, de todas as cláusulas e condições adotadas em operações dessa natureza.

Artigo 3º— Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e três

O Prefeito Municipal
Alcides da Rocha Mendes

Lei nº 194.

Eu Alcides da Rocha Mendes, Prefeito Municipal de Curitiba, Parana de Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei:—

Artigo 1º— Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Curitiba, um crédito especial da importância de Cr\$ - 2.710.000.00 (Dois milhões e setecentos e dezoito mil euzentos), para aquisição de um automóvel marca "Linca Chamberland", de

"Continuação"

95 HP, ou outro veículo que interessar até a importância acima referida

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar todas as operações de crédito que se fizerem necessárias, bem como utilizar o excesso de arrecadação previsto para o exercício vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Buitama, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e três

O Prefeito Municipal
Alcides da Rocha Mendes

Lei nº 195

Eu Alcides da Rocha Mendes, Prefeito Municipal de Buitama, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Buitama, decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a proceder a venda da Fuma "Woltzengem" de propriedade da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Poderá o chefe do Executivo efetuar a venda por concorrência Administrativa.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buitama, aos treze dias